

LEI MUNICIPAL Nº 1.097 DE 29 DE JUNHO DE 1.998.

“Dispõe sobre majoração de vencimentos dos funcionários públicos municipais.”

Expedito Antônio de Oliveira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica concedida majoração de 10% (dez por cento) nos vencimentos dos funcionários públicos municipais de Rio Grande da Serra, aplicando-se o referido percentual ao código/nível do cargo.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal da Administração providenciará a elaboração de novas tabelas, que serão editadas por Decreto.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 29 de junho de 1.998 - 34º Ano de Emancipação Política –
Administrativa.

Expedito Antônio de Oliveira
Prefeito Municipal